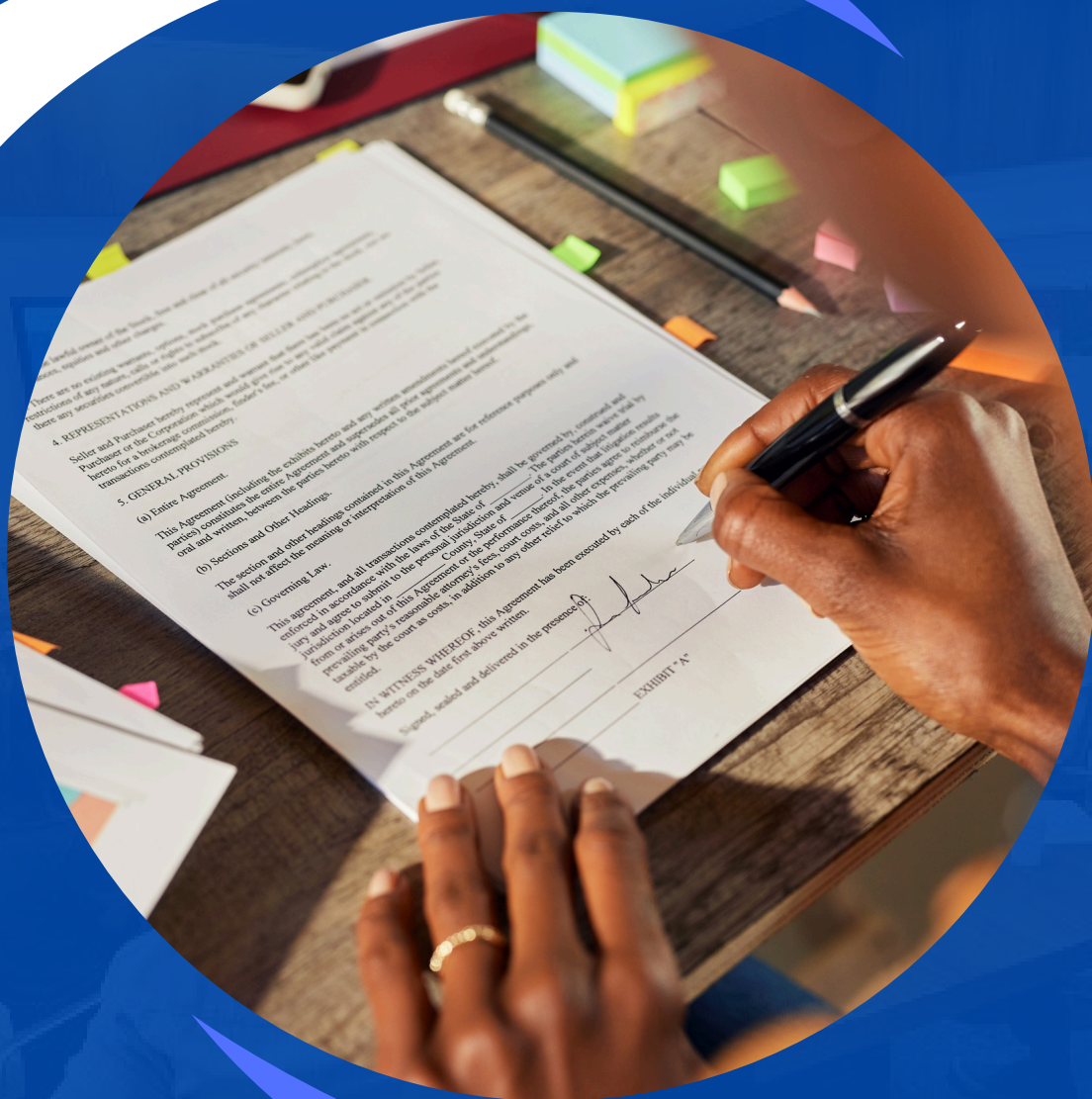




N O T Á R I A

AIDA MANUELA ROCHA SOUSA

Livro nº 239-A

Folhas 145

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia *três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três*, no meu cartório, situado na rua dr. Justino Cruz, nº 154, 2º andar, sala 8, cidade de Braga, perante mim Notária, *Aida Manuela Rocha de Sousa*, compareceram como outorgantes: _____

____ *ELIETE VASCONCELOS GONÇALVES*, casada, com o título de residência nº P2656770L, emitido no dia 22/02/2022, pelo SEF, DL Viseu; e, _____

____ *SILVINO FRANCISCO GONÇALVES NETO*, casado, com o título de residência nº L128904P6, emitido no dia 22/09/2022, pelo SEF, DL Braga; _____

____ Ambos residentes na rua do Espírito Santo, nº 109, 3º dtº, freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, deste concelho; e, _____

____ *ALAN MAIA SILVA*, divorciado, residente na avenida Perfeito Dulcídio Cardoso, 444, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Brasil, titular do passaporte nº FS050399, emitido no dia 02/12/2016, pelo SR/DPF/RJ, República Federativa do Brasil. _____

____ Todos naturais do Brasil, de nacionalidade brasileira. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. _____

____ **DECLARARAM OS OUTORGANTES:** _____

____ Que, pela presente escritura constituem uma associação, a qual adota a denominação "**ASSOCIAÇÃO REDE DO BEM**", NIPC 517 387 999 é uma *Instituição Particular de Solidariedade Social*, com sede na rua da Boavista, nº 152, cp 4700-416, freguesia de

Braga (Maximinos, Sé e Cividade), concelho de Braga. _____

_____ A associação reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis do Código Civil, nomeadamente dos artigos 166º a 184º, pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25/02, com a redação dada pelo Decreto-lei 172-A/2014 de 14/11 e ainda pelos *ESTATUTOS* constantes do documento complementar desta escritura, elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. _

_____ Assim disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que de acordo com o estabelecido na Lei nº 58/2019 de 08 de agosto, foram devidamente informadas dos termos do tratamento, privacidade e segurança dos dados pessoais adotados por este cartório, em vigor nesta data, dados recolhidos em cumprimento do Código do Notariado. ____

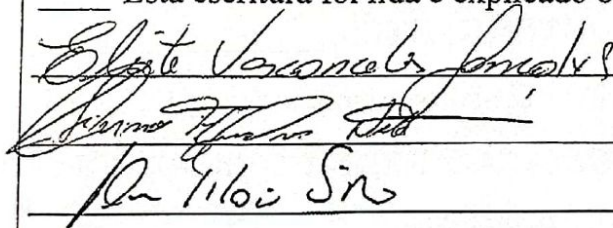
_____ Adverti os outorgantes de que têm que proceder ao registo central de beneficiário efetivo no prazo de um mês. _____

_____ Arquivo: _____

_____ O referido documento complementar: _____

____ Certificado de admissibilidade da denominação adotada, obtido hoje via internet, com o código de acesso nº 3645-4652-1675, com o nº 2023007419. _____

_____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____



A Notária,

NOTÁRIA

AIDA MANUELA ROCHA SOUSA

Livro nº 239-A

Folhas 146

A large, complex handwritten signature in black ink, consisting of multiple overlapping loops and strokes.

Conta: Fac 2023001/197

A smaller, simpler handwritten signature in black ink, consisting of a few loops and a trailing stroke.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO REDE DO BEM

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede e Objeto

Artigo 1º

Denominação e natureza jurídica

____ A “Associação Rede do Bem”, adiante designada por instituição, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos presentes estatutos. _____

Artigo 2º

Sede e âmbito de ação

____ A instituição tem a sua sede na rua da Boavista, n.º 152, cp 4700-416, freguesia de Braga (Maximinos, Sé e Cividade), concelho de Braga e o seu âmbito de ação é nacional. _____

Artigo 3º

Objetivos Principais

____ Apoio à infância e juventude, apoio à família, apoio às pessoas idosas, apoio à integração social e comunitária de grupos em situação de vulnerabilidade. _____

Artigo 4º

Princípios e fins

____ A “Associação Rede do Bem” compromete-se a prosseguir, entre outros, os seguintes princípios e fins: _____

____ a) Promover o desenvolvimento humano visando a cidadania plena de pessoas em situação de carência económica, com prioridade



complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da sociabilidade; _____

____ k) Desenvolver atividades desportivas promotoras do bem-estar das populações; _____

____ l) Promover ações de educação e cooperação para o desenvolvimento; _____

____ m) Promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre organizações não governamentais de cooperação para o desenvolvimento nacionais e internacionais, governo, empresas e comunicação social; _____

____ n) Desenvolver ações de promoção do bem estar das pessoas, com especial atenção para a saúde mental do idoso e da pessoa com deficiência; _____

____ o) Promover ações e projetos de assistência social e humanitária, nas perspectivas de inclusão, promoção, prevenção e proteção da população em situação de vulnerabilidade social, imigrantes, refugiados e grupos de minorias; _____

____ p) Promover ações em parceria, articulação de redes de organizações, a nível nacional e internacional, a favorecer o fortalecimento do setor social e o desenvolvimento humano; _____

____ q) Desenvolver políticas e atividades de preservação ambiental e consciencialização ecológica. _____

Artigo 5º

Atividades

____ Para realização dos seus objetivos principais, a instituição pro-

para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, nomeadamente através da educação, de forma transparente e sustentável; _____

_____ b) Organizar ações de âmbito cultural para promoção das artes enquanto contributo para o enriquecimento do património cultural, nomeadamente através da realização de oficinas, cursos e apresentação de espetáculos; _____

_____ c) Realizar projetos educacionais de maneira complementar ao ensino formal e regular, promovendo o acesso a novos conhecimentos, culturas e linguagens; _____

_____ d) Apoiar e estimular projetos que resultem na melhoria da qualidade de vida das pessoas; _____

_____ e) Contribuir para corrigir os efeitos discriminatórios das condições sócio-económicas no acesso aos serviços públicos da população; _____

_____ f) Estimular a realização de todas as pessoas como membros úteis e necessários ao progresso social, cultural e económico da comunidade; _____

_____ g) Estimular as capacidades de cada criança, jovem, adulto ou idoso e favorecer o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades; _____

_____ h) Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades criativas, de expressão e comunicação; _____

_____ i) Encorajar uma participação efetiva e permanente das famílias no processo educativo; _____

_____ j) Fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos,

põe-se criar e manter as seguintes atividades: _____

____ 1. Apoio à infância e juventude, educação e formação dos jovens, incluindo crianças e jovens em perigo: _____

____ a) Creche; _____

____ b) Estabelecimento de Educação Pré-Escolar; _____

____ c) Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo técnico, artístico e cultural; _____

____ d) Centro de atividades de tempos livres; _____

____ e) Centro de apoio familiar e aconselhamento parental. _____

____ 2. Apoio à família: _____

____ a) Centro de férias e lazer; _____

____ b) Ajuda alimentar; _____

____ c) Centro de Atendimento/acompanhamento psicossocial. _____

____ 3. Apoio às pessoas idosas: _____

____ a) Serviço de apoio domiciliário; _____

____ b) Centro de convívio; _____

____ c) Centro de dia; _____

____ d) Ajuda alimentar. _____

____ 4. Apoio à integração social e comunitária de grupos em situações de vulnerabilidade: _____

____ a) Atendimento e acompanhamento social; _____

____ b) Ajuda alimentar; _____

____ c) Refeitório/Cantina social; _____

____ d) Equipa de rua para pessoas sem abrigo. _____

____ 5. Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, _____

desde que sejam compatíveis com os objetivos principais constantes do artigo 3º, com os princípios elencados no artigo 4º, e contribuam para a efetivação dos direitos dos cidadãos. _____

Artigo 6º

Organização e funcionamento

____ 1. A organização e funcionamento dos diversos setores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pela Direção. _

____ 2. A instituição estabelecerá acordos e celebrará contratos com entidades públicas ou privadas, e designadamente providenciará no sentido de beneficiar dos apoios e dos direitos que se constituam em razão da sua natureza jurídica. _____

Artigo 7º

Fins Secundários

____ A instituição pretende também prosseguir de modo secundário outros fins não lucrativos, desde que os mesmos sejam compatíveis com os objetivos principais descritos no artigo 3º e com os princípios elencados no artigo 4º, designadamente: _____

____ a) Apoio na resolução dos problemas habitacionais da comunidade; _____

____ b) Apoio ao empreendedorismo e à inovação social; _____

____ c) Apoio e incentivo ao voluntariado; _____

____ d) Ações em prol da defesa da vida e da dignidade humana e da promoção dos Direitos Humanos; _____

____ e) Atividades de educação e formação profissional. _____

Artigo 8º

Prestação dos serviços

____ 1. Os serviços prestados pela instituição serão gratuitos ou remunerados, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder. _____

____ 2. As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes. _____

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 9º

Qualidade de associado

____ 1. Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da instituição mediante o pagamento de quotas e/ou prestação de serviços. _____

____ 2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição em registo apropriado que a instituição obrigatoriamente possuirá. _____

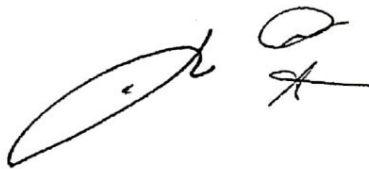
Artigo 10º

Categorias

____ Haverá duas categorias de associados: _____

____ a) Associados Efetivos – pessoas singulares ou coletivas que se proponham colaborar na realização dos fins da instituição, obrigando-se ao pagamento da quota, nos montantes fixados pela Assembleia Geral; _____

____ b) Associados Honorários – pessoas singulares ou coletivas



que adquiram essa qualidade em virtude das relevantes contribuições em donativos ou através de serviços prestados a favor da instituição. _

Artigo 11º

Direitos e deveres

____ 1. São direitos dos associados: _____

____ a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral; _____

____ b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; _____

____ c) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do presente diploma; _____

____ d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo. _____

____ 2. São deveres dos associados: _____

____ a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efetivos; _____

____ b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral; _____

____ c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes; _____

____ d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos. _____

Artigo 12º

Sanções

____ 1. Os associados que violarem os deveres estabelecidos nos presentes estatutos ficam sujeitos às seguintes sanções: _____

____ a) Repreensão escrita; _____

- ____ b) Suspensão de direitos até sessenta dias; _____
- ____ c) Demissão. _____
- ____ 2. São demitidos os associados que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a instituição. _____
- ____ 3. As sanções previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 são da competência da Direção. _____
- ____ 4. A demissão é sanção da exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____
- ____ 5. A aplicação das sanções previstas no nº 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado. _____
- ____ 6. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota. _____

Artigo 13º

Condições do exercício dos direitos

- ____ 1. Os associados só podem exercer os direitos referidos nos presentes estatutos, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas. _
- ____ 2. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, cumulativamente, estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores e tenham pelo menos um ano de vida associativa.

Artigo 14º

Intransmissibilidade

- ____ A qualidade de associado não é transmissível, nem por ato entre vivos nem por sucessão. _____

Artigo 15º

Perda da qualidade de associado

_____ 1. Perdem a qualidade de associado: _____

_____ a) Os que pedirem a sua exoneração; _____

_____ b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses;

_____ c) Os que forem demitidos nos termos previstos no presente diploma. _____

_____ 2. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à instituição não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da instituição. _____

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 16º

Órgãos sociais

_____ 1. São órgãos da instituição a **Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.** _____

_____ 2. O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

Artigo 17º

Composição dos órgãos

_____ 1. A Direção e o Conselho Fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da instituição. _____

_____ 2. O cargo de presidente do Conselho Fiscal não pode ser exercido por trabalhadores da instituição. _____

Artigo 18º

Incompatibilidade

____ 1. Nenhum titular da Direção pode ser simultaneamente titular do Conselho Fiscal e ou da mesa da Assembleia Geral. _____

____ 2. Os titulares dos órgãos referidos no número anterior não podem ser simultaneamente membros da mesa da Assembleia Geral. ____

Artigo 19º

Impedimentos

____ 1. É nulo o voto de um membro sobre assunto que diretamente lhe diga respeito, ou no qual seja interessado, bem como seu cônjuge, pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges e respetivos ascendentes e descendentes, bem como qualquer parente ou afim em linha reta ou no segundo grau da linha colateral. _____

____ 2. Os titulares dos membros da Direção não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a instituição. _____

____ 3. Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a da instituição nem integrar corpos sociais de entidades conflitantes com os da instituição, ou de participadas desta. _____

Artigo 20º

Mandatos dos titulares dos órgãos

____ 1. A duração dos **mandatos** dos órgãos é de **quatro anos** e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o presidente cessante da mesa da Assembleia Geral ou o seu substituto, e deve ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição. _____

E.
P
K

____ 2. Caso o presidente cessante da mesa da Assembleia Geral não confira a posse até ao trigésimo dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela Assembleia Geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar. _____

____ 3. O presidente da instituição ou cargo equiparado só pode ser eleito para três mandatos consecutivos. _____

Artigo 21º

Responsabilidade dos titulares dos órgãos

____ 1. As responsabilidades dos titulares dos órgãos da instituição são as definidas nos artigos 164º e 165º do Código Civil. _____

____ 2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

____ a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

____ b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva. _____

Artigo 22º

Funcionamento dos órgãos em geral

____ 1. A Direção e o Conselho Fiscal são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares. _____

____ 2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto

de desempate. _____

____ 3. As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto. _____

____ 4. Em caso de vacatura da maioria dos titulares dos órgãos, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês. _____

____ 5. Os membros designados para preencherem as vagas referidas no número anterior apenas completam o mandato. _____

____ 6. Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva mesa. _____

SECÇÃO II

Da Assembleia Geral

Artigo 23º

Constituição

____ 1. A Assembleia Geral, regularmente constituída, é o órgão soberano, representa a universalidade dos seus associados e as suas deliberações são obrigatórias para todos, desde que tomadas em conformidade com a lei e com os presentes estatutos. _____

____ 2. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados admitidos há pelo menos doze meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. _____

____ 3. A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva mesa que se

compõe de um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. _____

____ 4. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da Assembleia Geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

Artigo 24º

Competências

____ Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da instituição e, designadamente: _____

____ a) Definir as linhas fundamentais de atuação da instituição; _____

____ b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa, da Direção e do Conselho Fiscal; _____

____ c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gestão; _____

____ d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____

____ e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da instituição; _____

____ f) Autorizar a instituição a demandar os membros dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções; _____

____ g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 25º

Convocação e publicitação

____ 1. A Assembleia Geral é convocada com quinze dias de antecedência pelo presidente da mesa ou substituto. _____

____ 2. A convocatória é afixada na sede da instituição e remetida, pessoalmente, por meio de correio eletrónico, ou por meio de aviso postal enviado a cada associado. _____

____ 3. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. _____

____ 4. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos devem estar disponíveis para consulta na sede e no sítio institucional da instituição, logo que a convocatória seja expedida para os associados. _____

Artigo 26º

Funcionamento

____ 1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças. _____

____ 2. A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes. _____

Artigo 27º

Deliberações

____ 1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções. _____

_____ 2. É exigida a maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 24º dos estatutos. _____

_____ 3. No caso da alínea e) do artigo 24º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da instituição, qualquer que seja o número de votos contra. _____

Artigo 28º

Votações

_____ 1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado. _____

_____ 2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa. _____

_____ 3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral e entregue à data da respetiva reunião. _____

_____ 4. Cada associado não pode representar mais de um associado.

Artigo 29º

Reuniões da Assembleia-Geral

_____ 1. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente três vezes por ano: _____

_____ a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; _____

_____ b) Até trinta e um de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal; _____

_____ c) Até trinta de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento e para o ano seguinte e do parecer do Conselho Fiscal. _____

_____ 2. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, por iniciativa deste, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, dez por cento do número de associados no pleno gozo dos seus direitos. _____

SECÇÃO III

Da Direção

Artigo 30º

Constituição

_____ A Direção da instituição é constituída por **três membros: presidente, secretário e tesoureiro.** _____

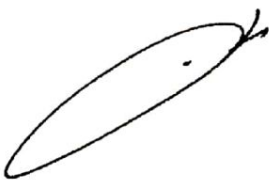
Artigo 31º

Competências

_____ Compete à Direção gerir a instituição e representá-la, incumbindo-lhe designadamente: _____

_____ a) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários; _____

_____ b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte; _____


____ c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando os regulamentos internos que se mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade, nos termos da lei; _____

____ d) Organizar o quadro do pessoal, e contratar e gerir o pessoal da instituição; _____

____ e) Representar a instituição em juízo ou fora dele; _____

____ f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da instituição. _____

Artigo 32º

Forma de obrigar

____ Para obrigar a instituição é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da Direção. _____

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 33º

Conselho Fiscal

____ O conselho fiscal é composto por **três membros: presidente e dois vogais.** _____

Artigo 34º

Competências

____ 1. Compete ao Conselho Fiscal o controlo e fiscalização da instituição, podendo, nesse âmbito, efetuar à Direção e mesa da Assembleia Geral as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designa-

damente: _____

____ a) Fiscalizar a Direção, podendo, para o efeito consultar a documentação necessária; _____

____ b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte; _____

____ c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a Direção e/ou mesa da Assembleia Geral submetam à sua apreciação; _____

____ d) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos. _____

____ 2. Os membros do Conselho Fiscal podem assistir às reuniões da Direção, quando para tal forem convocados pelo presidente deste órgão. _____

CAPÍTULO IV

Regime financeiro

Artigo 35º

Património

____ O património da instituição é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores à instituição, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. _____

Artigo 36º

Receitas

____ São receitas da instituição, designadamente: _____

____ a) O produto das quotizações fixadas pela Assembleia Geral e as eventuais contribuições complementares pagas pelos associados; _____

- D.
Q
A
- ___ b) Os rendimentos dos bens e capitais próprios; _____
- ___ c) Os rendimentos dos serviços prestados; _____
- ___ d) Os rendimentos de produtos vendidos; _____
- ___ e) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos; _____
- ___ f) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais. _____

CAPÍTULO V

Disposições diversas

Artigo 37º

Extinção

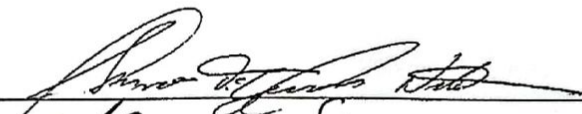
- ___ 1. A extinção da instituição tem lugar nos casos previstos na lei. _____
- ___ 2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária. _____
- ___ 3. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ulitimação dos negócios pendentes. _____
- ___ 4. Pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à instituição, respondem solidariamente os titulares dos órgãos que os praticaram. _____

Artigo 38º

Casos Omissos

- ___ Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor. _____

Elite Vasconcelos Gomes


Pl 11/01/20 Sil

A Notária,



[Assinatura Qualificada] Aida Manuela Rocha de Sousa	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Aida Manuela Rocha de Sousa Dados: 2023.02.03 11:46:52 Z
---	--